

Despacho do ^{S.E.A.} Ministro da Saúde, de 22/01/2016

Homologo nos termos propostos.
 Não homologo.

Observações: _____

Assinatura: _____

PARECER

Face às conclusões decorrentes da proposta de revisão do QUAR 2015 do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P., propõe-se que o presente parecer seja submetido, para homologação, com base nos resultados evidenciados no seu conteúdo.

À consideração superior,

Núcleo de Planeamento
Estratégico e Avaliação
Direção-Geral da Saúde
2015

DESPACHO

1. Concordo com o presente parecer.
2. À consideração do Senhor Ministro da Saúde, no que se refere à revisão de objetivos/indicadores do QUAR de 2015 do presente parecer técnico.

Francisco George
Francisco George
Diretor-Geral da Saúde 7-1-2016

PARECER TÉCNICO: SIADAP 1

Proposta de Revisão de Objetivos/Indicadores do QUAR de 2015 do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P., emitido pela Direção-Geral da Saúde - Núcleo de Planeamento Estratégico e Avaliação (de acordo com Despacho do Ministro da Saúde nº5/2012 de 22 de Março)

O Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P. (IPST), remeteu por ofício (nº 10026 de 20.10.2015) e por correio eletrónico (16.10.2015; versão de errata 12.11.2015), à Direção-Geral da Saúde (DGS), uma proposta de revisão de objetivos/indicadores do seu QUAR (Quadro de Avaliação e Responsabilização) de 2015.

De salientar que ao abrigo da legislação em vigor, a DGS apenas deve pronunciar-se sobre as propostas institucionais de revisão do QUAR, competindo aos órgãos de gestão interna das instituições a análise da proposta de alteração do Plano de Atividades, após a sua homologação. Serve o Relatório de Atividades para espelhar e justificar essas mesmas alterações.

De referir ainda que, de acordo com a alínea d) do nº 1 do artigo 8.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, a eventual revisão de objetivos/indicadores apenas poderá ocorrer em função de contingências não previsíveis ao nível político ou administrativo. Considera-se ainda que os organismos não deverão apresentar alterações de objetivos/indicadores cujos prazos ou resultados já foram alcançados ou prestes a alcançar à data da sua proposta, pois essa prática

compromete o propósito do SIADAP1, como instrumento da avaliação do desempenho dos serviços.

Cumpra assim analisar a proposta de modo a emitir um parecer técnico relativo ao solicitado.

A proposta apresentada recai sobre:

- a) **Indicador nº 4.2** [N.º de dadores CEDACE ativados], com meta 2250, tolerância 100, valor crítico 2700 e peso 35%, do **Objetivo Operacional relevante nº 4** [Assegurar a tipagem e colheita de células estaminais hematopoiéticas a dadores não aparentados para transplantação de medula óssea].

O IPST propõe alteração da meta, tolerância e valor crítico do indicador nº 4.2, para meta 2000, tolerância 400 e valor crítico 2500, argumentando que o *“indicador avalia o nº de dadores em que são efetuados testes complementares para verificar identidade HLA entre os doentes com indicação para receber células progenitoras hematopoiéticas e dadores”* e que existe uma influência de fatores externos para o seu cumprimento, designadamente: *“os pedidos são solicitados por registos internacionais ou unidades de transplantação de medula óssea nacionais, estando por isso a sua realização dependentes de fatores externos à Instituição. A escassez de recursos humanos gera ineficiências nos tempos de reposta com implicações negativas em termos de resultados. Acresce referir que o cumprimento da meta inicialmente carece de autorização para a contratação de recursos humanos por parte do SEAP. Uma vez que tal não se encontra na exclusiva dependência da atuação do organismo, mas de condicionalismos externos ao IPST, não deve, salvo melhor opinião, influir na avaliação do desempenho global da instituição”*.

Considerando estarem em causa contingências políticas e administrativas não previsíveis, a justificar o pedido de revisão do indicador nº 2.1 (conforme prevê a alínea d) do artigo 8.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro), concorda-se com o solicitado, referindo-se que deve constar no QUAR de 2015 do INEM, após homologação da tutela, o seguinte conteúdo:

- Indicador 4.1 – [sem alteração];
 - Meta – 2000; Tolerância – 400; Valor Crítico – 2500; Peso – 35%.

Face à análise, e tendo por base a proposta enviada pelo IPST quanto à Revisão do QUAR de 2015 (anexo), propõe-se o envio do presente parecer para homologação da Tutela, nos termos acima referidos, relativamente à alteração da meta, tolerância e valor crítico do indicador nº 4.2.

A decisão que recair sobre o presente parecer será posteriormente comunicada ao dirigente máximo do IPST.

À consideração superior,

22 de Dezembro de 2015

Núcleo de Planeamento Estratégico e Avaliação